



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.060

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 467/2018

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Veículos Usados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Usados, que poderão ser adquiridos ou já tenham sido adquiridos pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, composta pelos seguintes Membros:

I - Presidente: **ALTAIR BAGGIO** - CPF/MF 207.914.379-49

II - Secretário: **EDILSON CEZAR SAMPAIO** - CPF/MF 737.294.0009-59

III - Membro: **JUNIOR CUNHA** - CPF/MF 089.440.189-01

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor **EDILSON CEZAR SAMPAIO** - CPF/MF 737.294.0009-59.

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, ou seu substituto, lavrar todos os relatórios e pareceres proveniente das avaliações feita pela Comissão Permanente de Avaliação Veículos Usados.

Artigo 2º - Compete a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Usados, nomeada nos termos desta Portaria:

I- Avaliar previamente as condições em que se encontram os veículos que possivelmente poderão ser adquiridos por essa municipalidade;

II- Os pareceres expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação, deverão conter a nomenclatura técnica dos veículos bem como se atendem ou não as exigências técnicas feita pelo solicitante.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018.	Ano V	Edição nº 1.060	Pág. 2 / 2
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro,
Estado do Paraná, 19 de Novembro de 2018.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Afonso Dejaval da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças
